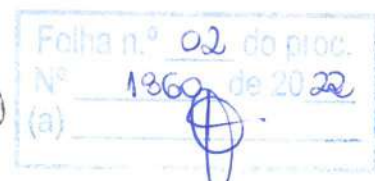




1860

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:
Justiça e Redação
01/05/2022
PRESIDENTE

Na sessão plenária da CPI “dos APPs” do dia 03 de maio de 2022, na Câmara municipal de São Paulo, o vereador do município citado, senhor vereador Camilo Cristóforo, do partido PSB, sem perceber que estava com o áudio de seu microfone aberto, proferiu a seguinte frase: “não lava nem a calçada, é coisa de preto, né?!” (SIC).

O vereador usou a expressão “coisa de preto” em uma frase que falava de sujeira nas calçadas. Tanto a expressão usada, bem como o tom de sua voz, demonstra racismo, preconceito e desprezo. Uma atitude deplorável vinda de quem deveria dar exemplo.

Após o ocorrido, tamanho foi o choque, que o presidente da sessão interrompeu os trabalhos para apaziguar os



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ânimos em plenário.

Não há escusas, muito menos motivos para a utilização de determinado linguajar. Esse deboche preconceituoso não pode acontecer e tem que ser reprimido em nossa sociedade.

É triste ver o preconceito presente em nossa sociedade, ainda mais no âmbito do legislativo, poder que nós, nobres pares, representamos.

Fazendo parte, e como representante eleito nesta “casa do povo” de São Caetano do Sul, município limítrofe e conturbado a cidade de São Paulo, sinto-me no dever de posicionar nossa comunidade contra esse tipo de atitude racista.

Posto isso, firmo a moção de repúdio contra a fala do vereador da Capital Paulista.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** a fala racista do vereador paulistano Camilo Cristofaro proferida na sessão plenária da CPI "dos apps" do dia 03 de maio de 2022, na câmara municipal de São Paulo.

Plenário dos Autonomistas, 03 de maio de 2022.

MATHEUS LOTHALLER GIANELLO
(MATHEUS GIANELLO)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

06

PROC. Nº 1860/2022

AUTOR: MATHEUS LOTALLER GIANELLO

ASS.: MOÇÃO DE REPÚDIO A FALA RACISTA DO VEREADOR PAULISTANO CAMILO CRISTOFARO PROFERIDA NA SESSÃO PLENÁRIA DA CPI "DOS APPS" DO DIA 03 DE MAIO DE 2022, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

PARECER Nº 391, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador Matheus Lotaller Gianello, a moção de repúdio em epígrafe é direcionada a fala racista do vereador paulistano Camilo Cristofaro proferida na sessão plenária da cpi 'dos apps' do dia 03 de maio de 2022, na Câmara Municipal de São Paulo.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

“Na sessão plenária da CPI ‘dos APPs’ do dia 03 de maio de 2022, na Câmara Municipal de São Paulo, o vereador do município citado, senhor vereador Camilo Cristóforo, do partido PSB, sem perceber que estava com o áudio de seu microfone aberto, proferiu a seguinte frase: ‘não lava nem a calçada, é coisa de preto, né?! (SIC).’”



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07


PROC. Nº 4498/2021


REQUEREMOS À MESA DIRETORA,
*nos termos regimentais, que se digne a fazer constar em Ata e nos Anais de
nossos trabalhos legislativos **MOÇÃO DE REPÚDIO** a fala racista do
vereador paulistano Camilo Cristofaro proferida na sessão plenária da CPI ‘dos
apps’ do dia 03 de maio de 2022, na Câmara Municipal de São Paulo.*

Diante do exposto, mediante a extrema relevância e elevado aspecto social da matéria, bem como a complexidade da mesma, achamos por bem seja efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário que, mediante seu alto descortino, concluirá pela adoção ou rejeição da proposição “sub studio”, a seu inteiro critério.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 24 de maio de 2022.


Ver. Marcos S. Gonçalves Fontes
Presidente


Ver. Marcos S. Gonçalves Fontes
Relator

Membros:


Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Matheus Lothaller Gianello


Ver. Rodnei Cláudio Alexandre


Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Aprovado na reunião de 24.05.22